



Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº 002

Cedente: Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER; **Cessionária:** Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB; **Objeto:** Este TERMO DE CESSÃO tem por objetivo colocar à disposição do CESSIONÁRIO, recursos humanos do quadro de pessoal técnico da CEDENTE, para atendimento das necessidades da Administração Pública no acompanhamento das etapas de implantação do VLT/Monotrilho do Subúrbio, incluindo a análise de projetos, interferências e interfaces com outros Órgãos; **Empregado:** Guilherme Heitor de Cabral de Siqueira Veras; **Matrícula:** 92001127; **Data da assinatura:** 01/10/2021; **Data de Vigência:** 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2022; **Assinam:** Diretor Presidente, Dr. José Gonçalves Trindade e pela Diretora Administrativa e Financeira, Maria Margarida Cosme Rodrigues Costa, pela CEDENTE e Diretor Presidente, Dr. José Eduardo Ribeiro Copello e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. George Bittencourt Rebouças, pela CESSIONÁRIA; **Base Legal:** Decreto nº 19/1991 e 19.862/2020 e processo administrativo SEI 034.3090.2021.0000792-01. **Subcoordenadoria de Convênios e Contratos da CTB.**

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº 005

Cedente: Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER; **Cessionária:** Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB; **Objeto:** Este TERMO DE CESSÃO tem por objetivo colocar à disposição do CESSIONÁRIO, recursos humanos do quadro de pessoal técnico da CEDENTE, para atendimento das necessidades da Administração Pública, no acompanhamento das etapas de implantação das obras do Tramo III, da Linha 1, atuação no Comitê Operacional para Acompanhamento de Verificação Independente, das Linhas 1 e 2 do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas - SMSL; **Empregado:** Douglas Malheiro de Brito; **Matrícula:** 43003377; **Data da assinatura:** 24/11/2021; **Data de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2022; **Assinam:** Diretor Presidente, Dr. José Gonçalves Trindade e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em exercício, Dr. Valter dos Santos Conceição, pela CEDENTE e Diretor Presidente, Dr. José Eduardo Ribeiro Copello e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. George Bittencourt Rebouças, pela CESSIONÁRIA; **Base Legal:** Decreto nº 19/1991 e 19.862/2020 e processo administrativo SEI 043.4133.2019.0010334-77. **Subcoordenadoria de Convênios e Contratos da CTB.**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

TORNAR SEM EFEITO - LICENÇA PRÊMIO - PECÚNIA - LEI 7.937 DE 11/10/2001, REGULAMENTADO PELOS DECRETOS 8.093 DE 03/01/2002 E 8.573 DE 01/07/2003

Ato retificador	Ato original	DOE	Cadastro	Nome	Motivo
28/2022	140/2020	14/03/2020	112567093	LUZINETE OLIVEIRA SOUZA	Estado de Emergência - Art. 4º do Decreto 19.549 cc art. 7º, II do Decreto 19.529

PORTARIA Nº 283/2022 O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em consonância com o quanto disposto nos Arts. 33 a 35 da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2009, **RESOLVE:** Aprovar o Relatório acostado ao documento SEI nº 00043187674, do Processo de Tomada de Contas Especial nº 011.7627.2021.0051962-40 e declarar a regularidade do procedimento que concluiu pela necessidade de instauração de Processo de Reparação de Danos, em razão de falhas na prestação de contas dos recursos repassados ao Colégio Estadual Antônio Carlos Magalhães, em razão da ausência de prestação de contas dos recursos oriundos dos Programas FAED/MANUTENÇÃO, PDDE/CAIXA ESCOLAR, PDDE/QUALIDADE, PDDE/ESTRUTURA, PNAE/UEX, PRES, referente ao exercício de 2021. Salvador, 01 de março de 2022. **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**, Secretário da Educação

PORTARIA Nº 284/2022 O Secretário da Educação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o quanto disposto no Artigo 146 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no Art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/2014; **RESOLVE:** Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes da não prestação de contas dos recursos repassados ao Colégio Estadual Antônio Carlos Magalhães, em razão da ausência de prestação de contas dos recursos oriundos dos Programas FAED/MANUTENÇÃO, PDDE/CAIXA ESCOLAR, PDDE/QUALIDADE, PDDE/ESTRUTURA, PNAE/UEX, PRES, referente ao exercício de 2021, conforme elementos constantes no Processo de Tomada de Contas Especial autuado sob nº 011.7627.2021.0051962-40. Art. 2º - Fica designado para conduzir o referido processo de reparação de danos, a servidora Luciana Teixeira Lima, cadastro nº 11.361.221-5, que deve concluir os trabalhos no prazo de 60 dias a contar da data de publicação deste ato. Art. 3º - A servidora ora designada está autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os Órgãos/Setores vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 01 de março de 2022. **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**, Secretário da Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cargo - Professor do Ensino Profissional

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a homologação em 04/07/2019 do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 02/2019 de 27/04/2019, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de Professor do Ensino Profissional, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a realizar os seguintes procedimentos:

- Enviar com antecedência dentro do prazo estabelecido na alínea "b" deste artigo os documentos digitalizados para o correio eletrônico ingressoopm.sec@nova.educacao.ba.gov.br
- Período para envio eletrônico e entrega presencial da documentação: De 07/03/2022 a 18/03/2022

2 - Os candidatos aprovados no Núcleo Territorial de Educação - NTE 26: Salvador deverão comparecer na Secretaria da Educação do Estado da Bahia situada na Avenida Luiz Viana Filho nº 550, 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, 1º andar, sala 138, munido da documentação em original e fotocópia listada no item 1 deste Edital, no período de 07/03/2022 à 18/03/2022, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

3- Os candidatos aprovados para o Interior do Estado deverão comparecer nas sedes dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE, munido da documentação em original e fotocópia listada no item 1 deste Edital no período de 07/03/2022 à 18/03/2022, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

Art. 2º- Os candidatos deverão comparecer munido dos seguintes documentos em original e fotocópia:

- original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- número de conta corrente do Banco do Brasil;
- original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- original e cópia certificado de reservista para os homens;
- 03 (três) fotos 3x4;
- original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - prefeito, por infração a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito



em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

ab) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica;

ad) Comprovação da vacinação;

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumário de urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade visual (emitida por médico Oftalmologista)	3 meses
Rx de Tórax (PA) com Laudo	6 meses
Eletrocardiograma com Laudo(a partir dos 40 anos)	6 meses
PSA da próstata (homens a partir dos 40 anos)	6 meses

Salvador, 03 de março de 2022. **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA, Secretário da Educação**

NTE 1 IRECÊ

101.18 Segurança Segurança do Trabalho

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196003073	DANIEL FONTES SANTOS	36,00	4

NTE 04 SISAL

104.12 Recursos Naturais Agropecuária

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196003182	JICLEIDIO DA SILVA OLIVEIRA	39,50	10

NTE 5 LITORAL SUL

105.8 Informação e Comunicação Informática

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196001041	PAULO PEREIRA MARQUES	36,00	16

NTE 11 BACIA DO RIO GRANDE

111.6 Recursos Naturais Agropecuária

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196005836	RAIMUNDO GUEDES DE ALMEIDA	28,00	28
196005030	FREDISSON LUIZ VIANA LOUZEIRO	27,50	29

NTE 15 BACIA DO JACUIPE

115.11 Recursos Naturais Agroecologia

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196004776	AUGUSTO FERNANDO CARNEIRO	27,00	4

NTE 17 SEMIÁRIDO NORDESTE II

117.5 Informação e Comunicação Informática

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196004368	NELSON GOMES SERRAO	39,50	6

117.9 Recursos Naturais Agropecuária

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196005484	CARLOS ALBERTO COSTA SANTOS	29,00	24
196002780	GUSTAVO CARVALHO SANTOS CARDOZO	28,00	25

NTE 19 PORTAL DO SERTÃO

119.6 Gestão e Negócios Serviços Jurídicos

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196004770	ROSINETE MELO DOS SANTOS SOUZA	43,75	1

NTE 20 SUDOESTE BAIANO

120.8 Recursos Naturais Agropecuária

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196002502	ARIANA LISBOA MEIRA	43,00	4

NTE 22 MEDIO RIO DAS CONTAS

122.6 Gestão e Negócios Administração

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196003103	THYALLA SENA SOLON	39,00	12
196003871	RENILDO CRUZ TOURINHO	38,00	13

NTE 23 BACIA DO RIO CORRENTE

123.5 Informação e Comunicação Informática

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196005955	WESLEY OLIVEIRA BARROS	36,00	3

NTE 26 METROPOLITANO DE SALVADOR

126.1 Ambiente e Saúde Meio Ambiente

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196001655	DANTIELE PASSOS DE JESUS	41,00	10

126.7 Controle e Processos Industriais Mecatrônica

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196001043	ELISABETE GUEDES CONCEICAO	36,00	6

126.15 Informação e Comunicação Informática

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196005050	RAFAEL VITOR ALVES DOS SANTOS	35,00	60

126.34 Turismo, Hospitalidade e Lazer Cozinha

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196003714	JAMILE CERQUEIRA DA PAIXAO	39,75	6

126.35 Turismo, Hospitalidade e Lazer Guia de Turismo

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196004447	CAROLINE VITORIA MARQUES DO NASCIMENTO	40,00	4

NTE 27 COSTA DO DESCOBRIMENTO

127.9 Turismo, Hospitalidade e Lazer Hospedagem

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196001372	JACKSON DE SOUZA	43,75	2

CONVOCADOS EM VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

NTE 5 LITORAL SUL

105.24 Turismo, Hospitalidade e Lazer Hospedagem

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196003936	CINTIA REJANE VELOSO DE ARAUJO	30,00	3

NTE 13 SERTÃO PRODUTIVO

113.3 Gestão e Negócios Administração

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196004724	WICKLEY BENFRANCE CARDOSO CAMPOS	41,00	4

NTE 22 MEDIO RIO DAS CONTAS

122.6 Gestão e Negócios Administração

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196004852	EMERSON PIRES DA SILVA	37,00	7

NTE 26 METROPOLITANO DE SALVADOR

126.1 Ambiente e Saúde Meio Ambiente

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196005036	LUCIANA DE JESUS RODRIGUES	39,00	6



126.33 Segurança Segurança do Trabalho

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196002065	RAFAELA CUNHA PINHEIRO	28,00	13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cargo - Professor do Ensino Profissional

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 8041492-83.2021.8.05.0000, e Processo SEI nº 006.0434.2022.0005535-31, de acordo com a orientação da Procuradoria Geral do Estado, considerando a homologação em 04/07/2019 do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 02/2019 de 27/04/2019, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de Professor do Ensino Profissional, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocada *sub-judice*, a candidata, constantes no Anexo I do presente Edital, e deve realizar os seguintes procedimentos:

- a) Enviar com antecedência dentro do prazo estabelecido na alínea "b" deste artigo os documentos digitalizados para o correio eletrônico ingressocpm.sec@enova.educacao.ba.gov.br
- b) **Período para envio eletrônico e entrega presencial da documentação: De 07/03/2022 a 18/03/2022**

2 - A candidata aprovada no Núcleo Territorial de Educação - NTE 26: Salvador deverá comparecer na Secretaria da Educação do Estado da Bahia situada na Avenida Luiz Viana Filho nº 550, 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, 1º andar, sala 138, munido da documentação em **original e fotocópia** listada no item 1 deste Edital, no período de 07/03/2022 à 18/03/2022, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

Art. 2º- A candidata deverá comparecer munida dos seguintes documentos em **original e fotocópia**:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- f) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) declaração de bens;
- j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- k) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- m) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- n) 03 (três) fotos 3x4;
- o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- y) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

- III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
 - IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
 - VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
 - z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
 - aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
 - ab) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
 - ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.
- O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumário de urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade visual (emitida por médico Oftalmologista)	3 meses
Rx de Tórax (PA) com Laudo	6 meses
Eletrocardiograma com Laudo(a partir dos 40 anos)	6 meses
PSA da próstata (homens a partir dos 40 anos)	6 meses

Salvador, 03 de março de 2022. **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA, Secretário da Educação.**

NTE 26 METROPOLITANO DE SALVADOR

126.31 Produção Industrial Química

Nº de Inscrição	Nome	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
196006054	JESSICA DUARTE SOUSA	45,50	7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cargo - Professor Substituto

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 8028161-65.2020.8.05.0001, tramitado através do Processo SEI 006.0434.2022.0006482-48, de acordo com a orientação da Procuradoria Geral do Estado, considerando a homologação em 07/06/2017 do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 003/2017 de 11/02/2017, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de Professor Substituto, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocada *sub-judice*, a candidata, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a realizar os seguintes procedimentos:

- a) Enviar com antecedência dentro do prazo estabelecido na alínea "b" deste artigo os documentos digitalizados para o correio eletrônico ingressocpm.sec@enova.educacao.ba.gov.br
- b) **Período para envio eletrônico e entrega presencial da documentação: De 07/03/2022 a 18/03/2022**

2 - A candidata aprovada para o Interior do Estado deverá comparecer nas sedes dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE, munidos da documentação em **original e fotocópia** listada no item 1 deste Edital no período de 07/03/2022 à 18/03/2022, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

Art. 2º- A candidata deverá comparecer munidos dos seguintes documentos em **original e fotocópia**:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- f) número de conta corrente do Banco do Brasil;



- g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) declaração de bens;
- j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- k) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- m) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- n) 03 (três) fotos 3x4;
- o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) folha de antecedentes da Polícia do Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- y) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

Z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

ab) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

E XAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumário de urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade visual (emitida por medico Oftalmologista)	3 meses

Rx de Tórax (PA) com Laudo	6 meses
Eletrocardiograma com Laudo(a partir dos 40 anos)	6 meses
PSA da próstata (homens a partir dos 40 anos)	6 meses

Salvador, 03 de março de 2022. **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**, Secretário da Educação

NTE
MUNICÍPIO
AREA DE CONHECIMENTO 19
FEIRA DE SANTANA
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0166105789	ROSINETE DA SILVA DOREA	01602728585	30,00	21

RESUMO DA RETIRRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 007/2022 PROCESSO: 011.15909.2021.0065093-66. PARTES: Secretaria da Educação do Estado e o Município de Cocos. OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade retificar o PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO, que passará a vigor da seguinte forma: PARÁGRAFO SEGUNDO - O município movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao convênio, assim discriminada: Banco do Brasil - 001 - Cocos - Agência nº 1044-8 - Conta-Corrente nº 19.815-3. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2022. ASSINATURAS: Secretário da Educação do Município, Prefeito e Secretário de Educação do Estado.

Portaria Nº 00388479 de 03 de Março de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) ART. 18 DO DECRETO Nº 16.385, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015, E LEI Nº 14.032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
92003912	JOAO LENO PEREIRA DE SOUSA	Vice-Diretor Médio Porte N2	VM	COLÉGIO ESTADUAL BOANOVENSE	Data da Publicação

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00388478 de 03 de Março de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Magistério Público Estadual deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim	Finalidade
11509848	ELISANGELA LIMEIRA NASCIMENTO	03.05.2015/02.05.2020	21.03.2022	18.06.2022	Fruição

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00388476 de 03 de Março de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Magistério Público Estadual deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim	Finalidade
11310957	ORLANDO SOUZA GOES	05.11.2013/04.11.2018	15.03.2022	12.06.2022	Fruição

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00388474 de 03 de Março de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Magistério Público Estadual deste órgão, abaixo relacionado(s):